



LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 599/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Implementa o plano de amortização do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Brejinho-FUNPREBRE e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Brejinho, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de Alíquotas Suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais apresentados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º As alíquotas citadas no anexo desta Lei poderão ser alteradas mediante Lei do poder executivo após apresentação de novo cálculo atuarial.

Art. 3º Além das Alíquotas Suplementares estabelecidas no ANEXO I desta lei, o Ente deverá realizar aportes de capital mensal equivalente a 10,00% (dez por cento) da folha de aposentados e pensionista a fim de auxiliar o FUNPREBRE a atingir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

Art. 4º Revoga-se Disposições Contrárias.

Art. 5º Está Lei entra em vigor na data sua publicação.

Brejinho - PE, 07 de dezembro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Gilsomar Bento da Costa

Prefeito

CPF: 781.085.004-00

Brejinho-PE

Câmara Municipal de Vereadores

CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70

Sistema de Controle Interno

PROTOCOLO

Recebido em 14/12/2023

Assinatura

ARLENE DELFINO DE SOUSA

Secretária Executiva

CPF nº: 070.083.044-80

PUBLICADO EM

13/12/2023

Responsável



Anexo I- LEI ORDINÁRIA Nº 599/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Ano	Alíquotas de Contribuição Suplementar
2023	17,24%
2024	22,00%
2025	27,75%
2026	28,81%
2027	29,87%
2028	30,93%
2029	31,99%
2030	33,05%
2031	33,05%
2032	33,05%
2033	33,05%
2034	33,05%
2035	33,05%
2036	33,05%
2037	33,05%
2038	33,05%
2039	33,05%
2040	33,05%
2041	33,05%
2042	33,05%
2043	33,05%
2044	33,05%
2045	33,05%
2046	33,05%
2047	33,05%
2048	33,05%
2049	33,05%
2050	33,05%
2051	33,05%
2052	33,05%
2053	33,05%
2054	33,05%
2055	33,05%


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE